

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pequena Municipal de Piracema, 06 de abril de 1990.

José Tarcísio Lara
Pequeno Municipal

Lei nº 638/90, de 04.05.90

Autoriza ao Executivo Municipal a cobrar prestações de serviços de máquinas da Municipalidade e, doar as referidas arrecadações à Conferência Nossa Senhora das Necessidades (Psilo)

A Câmara Municipal de Piracema, através de seus representantes aprovou e eu, sanciono com a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar remuneração pela prestação de serviços de máquinas da Municipalidade, em conformidade com o Art. 103º, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - O valor arrecadado com esta prestação de serviços, será doado para a Conferência Nossa Senhora das Necessidades de Piracema (Psilo).

Artigo 3º - O valor a ser cobrado será fixado pelo Executivo Municipal, sem distinção de

favorecido.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de maio de 1990.

Jose Farcísio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 639/90, de 25.05.90

Autoriza aquisição de um caminhão Basculante.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir um caminhão basculante, usado, da marca Mercedes Benz, para uso do setor de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Artigo 2º - Esta despesa correrá por conta da dotação 4.120,00 - Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,
25 de maio de 1990.